



# Câmara Municipal de Iúna

## LEI Nº. 1.554/97

### " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER COMBUSTÍVEL A TERCEIROS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer cota de combustível a terceiros.

Art. 2º)- O combustível a que se refere o artigo anterior é para locomoção de veículo particular para tratamento de saúde.

Art. 3º)- Os recursos necessários para a execução desta Lei será através de verba própria do Departamento de Interior e Transporte.

Art. 4º)- Fica o Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social, responsável pela liberação e controle do combustível para as pessoas carentes.

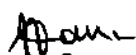
Art. 5º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retrocedendo seus efeitos a 1º de maio de 1997.

Art. 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,  
AOS DEZ DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SETE, 10-06-1997.

  
**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei  
em 16-06-97

  
**HERIVELTO LEAL FARIA**  
Prefeito Municipal